



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



IX - Especificações e peculiaridades da licitação. Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

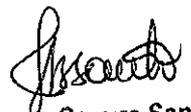
S.M.J.

Simões Filho - BA, 17 de junho de 2019.


ROBENILSON DE ASSIS LORDELO
PROCURADOR JURÍDICO ADJUNTO
OAB/BA 33.831


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL


Josane Pereira Santo
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 03 de julho de 2019.

Ao
Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: Encaminhamento do pedido de autorização referente ao Processo Administrativo nº 115/2019.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência o PROCESSO ADMINISTRATIVO acima mencionado, devendo ser analisado e autorizado, para que possamos dar prosseguimento ao processo licitatório, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Paula
Membro COPEL


Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

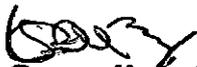


AUTORIZAÇÃO

Ao
Sr. Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro da Câmara Municipal de Simões Filho

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao **Processo Administrativo, sob o nº 115/2019**, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento licitatório e encaminhamento do presente processo a V. Sa. para as providências decorrentes.

Simões Filho/Ba, 05 de julho de 2019.


Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL


Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 002/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8666/93.

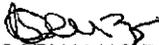
RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho, para o exercício de 2019, Presidente, o servidor Jusair Gonçalves Silva, e como membro os servidores Joseane Pereira Santos, Elder Celestino de Paula e Sergio Ricardo Fraga Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 (dois) de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

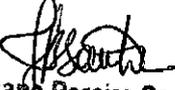
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2019.


ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL


Joseane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ NA PORTARIA 002/2019:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

...

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho, para o exercício de 2019, Presidente, o servidor Jusair Gonçalves Silva, e como membro os servidores Josane Pereira Santos, Elder Celestino de Paula e Sergio Ricardo Fraga Silva.

...

LEIA-SE CORRETO NA PORTARIA 002/2019:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

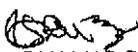
...

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho, para o exercício de 2019, Presidente, o servidor Jusair Gonçalves Silva, e como membro os servidores Josane Pereira Santos, Elder Celestino de Paula e Sergio Ricardo Fraga Silva.

...

Gabinete da Presidência, 14 de maio de 2019.


ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro/ COPEL


Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO, EM 11/07/2019

Edson de Almeida Souza
Diretor de Adm. Geral da Câmara

AVISO DE LICITAÇÃO



A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Simões Filho avisa que fará realizar na sua Sala de Reuniões, situada à Praça da Bíblia, s/n – Centro, Simões Filho/Ba, a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 006/2019**, do tipo Menor Preço Global, que tem como objetivo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, **sem motorista e sem combustível** para atendimento dos setores administrativos e dos Vereadores em atividades institucionais e 1 (um) ônibus **com motorista e com combustível** para a Câmara Municipal de Simões Filho, com reunião marcada para o dia 25.07.2019 às 09h:30min. Os interessados poderão adquirir o Edital acessando o link: <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>, ou, gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira das 08h:00min às 12h:00min. Todos os atos da Administração serão publicados no link já informado.

Simões Filho, 11 de julho de 2019.


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL


Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Simões Filho torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019**; Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos sem combustível e sem motorista e um ônibus com motorista e com combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Data da abertura do certame: 25/07/2019, às 09h:30min. Local: sala da Comissão Permanente de Licitação (COPEL), situada a Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba. Os interessados poderão adquirir os Editais acessando o link: <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>, na opção "Editais", ou gratuitamente na sala da COPEL, no endereço acima, de segunda-feira a sexta-feira das 08h:00min às 12h:00min. Todos os atos da Administração serão publicados no link acima. Simões Filho, 11/07/2019. Jusair Gonçalves Silva – Pregoeiro. Tel: (071) 2108 7236/7200.


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Membro COPEL


Jusane Pereira Santo
MEMBRO DA COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRv Sioner ou o verificador de sua preferência.



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07
Emitido por: AC SERASA
RFB v5



Com tempo pra recuperar

SÉRIE D
Goleiro da Juazeirense busca mais um acesso

O caminho para a Juazeirense até as quartas de final da Série D foi tudo, menos tranquilo. O sucesso da equipe baiana passou, em muito, pelas mãos de Gleibson.

Aos 32 anos, o goleiro do Canção de Fogo busca o seu segundo acesso seguido para a Série C: na última temporada, defendia a melo do Ferroviário, que hoje lidera o Grupo A da terceira.

Se no ano passado fez uma grande defesa contra o Campinense, nesta temporada ele brilhou pegando uma bicicleta à queima-roupa e dois pênaltis contra o Iporá. O resultado não podia ser diferente: Juazeirense nas quartas e buscando o seu segundo acesso na história.

Para conseguir o feito, é preciso passar pelo Brusque - melhor equipe da Série D até aqui. A primeira partida acontece no Adauto Moraes na próxima segunda-feira, aniversário de 141 anos da cidade de Juazeiro.

Vitor Villar
REPORTAGEM
@vitorvillar

Leão treina sem Anselmo Ramon e ZéIVALDO; time só joga dia 19

Com um longo período para treinar antes da próxima partida do Campeonato Brasileiro da Série B, o Vitória voltou aos trabalhos ontem, no Barradão. E o técnico Osmar Luss pode ter dois problemas em sua equipe titular para a 10ª rodada.

O zagueiro ZéIVALDO e o atacante Anselmo Ramon não participaram da ativi-

dade. Este último reclamou de dores na panturrilha direita e acabou poupado pelo departamento médico.

Já o zagueiro não treinou pelo segundo dia seguido. Ele sofreu um trauma no joelho esquerdo durante a derrota por 1x0 para o Cuiabá na última terça-feira. No duelo, ele foi inclusive substituído por Ramon.

Os problemas físicos, porém, não devem resultar em desfalques para enfrentar o Criciúma, pela décima partida do campeonato. Isso porque o duelo só acontece daqui a uma semana, no dia 19, sexta-feira, às 21h30, novamente no Barradão.

A atividade na Toca do Leão foi mais uma vez fechada para a imprensa. Segundo a assessoria de comunicação rubro-negra, os atletas fize-



Rubro-negro treinou ontem na Toca; time só joga na próxima sexta

ram uma atividade tática. Ainda de acordo com a assessoria rubro-negra, os atletas que foram titulares diante do Cuiabá participa-

ram apenas de parte da atividade e logo partiram para um trabalho regenerativo por terem apontado cansaço muscular.

Jacuipeense acerta nova contratação

REFORÇO O Jacuipeense tem reforço. O goleiro Vitor, que disputou a 2ª divisão do baiano pelo Olímpia, assinou com o time de Riachão até o final da Série D. Ele chega para ser reserva de Jordan, titular absoluto e que está pendurado com dois cartões amarelos. Vitor tem 34 anos e começou a carreira nas divisões de base do Vitória. Com 1,90m, ele já passou por clubes como Ponte Preta e Atlético-GO. O arqueiro já teve o nome publicado no BID e pode jogar na próxima segunda, quando o Jacupa enfrenta o Floresta-CE, no Presidente Vargas, pelas quartas da Série D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ (BA)
AVISO DE ADIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019) - A Comissão de Pregão da Prefeitura torna público a abertura, objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática e de materiais de escritório de diversas Secretarias, no município, que em virtude da necessidade de ajuste no Termo de Referência, a data de abertura fica adiada para o dia 24/07/2019, às 13h. Local: COPEL - Rua São Sebastião, 123, Centro. Edital: Comissão Permanente de Licitação, das 08h30min às 14h30min, ou através do site www.licitacoes-e.com.br. Informações: (71) 3547-2315 Juliana B. dos Santos - Pregoeira. Andre Espinola de Oliveira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIGUAIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
A Pregoeira da P.M. de Aiquara torna público, que realizará em 24/07/2019, às 10:00h (Brasília), Pregão Eletrônico - 019/2019 - ID: 774957, aquisição de câmeras de ar, para ar e gravação de imagens de câmeras de ar, para manutenção de frota da Prefeitura Municipal de Aiquara. Edital na Inteira e domínio público para serem disponibilizadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal: www.aiquara.ba.gov.br/www/licitacoes-e.com.br. Informações: (71) 3547-2315 Juliana B. dos Santos - Pregoeira.

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR
AVISO DE EDITAL
Encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br a neste Centro de Intendência, situado na Estrada da Base Naval do Araruama s/nº, São Tomé do Paripá, Salvador, Pregão Eletrônico nº 14/2019, para aquisição de vestes básicas, para atender às necessidades do Comando do 2º Distrito Naval, por meio do seu Núcleo de Assistência Social - NAS, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Entrega e abertura das propostas até o dia: 24/07/2019, às 09:30 horas (Horário de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro da Câmara Municipal de Simões Filho torna público que está realizando licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos sem combustível e sem motorista e um ônibus com motorista e com combustível, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Data da abertura de propostas: 25/07/2019, às 09h30min. Local: sala de Comissão Permanente de Licitação (COPEL), situada a Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA. Os interessados poderão adquirir o Edital acessando o link: licitacoes-e.com.br ou presencialmente no site da COPEL, no endereço acima, de segunda-feira a sexta-feira das 08h30min às 12h30min. Todos os atos da Administração serão publicados no link acima. Simões Filho, 11/07/2019. Jusair Gonçalves Silva - Pregoeiro. Tel: (071) 2105 7236/7200.

SECRETARIA DE GESTÃO SALVADOR PREFEITURA PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL
AVISO DE CONVOCAÇÃO
A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 114/2019 - PROCESSO Nº 6927/2017 - SEMGE, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de APOIO ADMINISTRATIVO nas dependências dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Salvador, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 23/07/2019; abertura no dia 24/07/2019 às 9h e início da disputa no dia 24/07/2019 às 10h (horário de Brasília). O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados para acesso no site: www.licitacoes-e.com.br. Salvador, 10 de julho de 2019. Luciana Brayner de Corqueira - Presidente.

SECRETARIA DE GESTÃO SALVADOR PREFEITURA PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL
AVISO DE CONVOCAÇÃO
A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 051/2019 - PROCESSO Nº 4223/2017 - SEMGE, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de PORTEIRO, para atender às necessidades dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 26/07/2019; abertura no dia 29/07/2019 às 9h e início da disputa no dia 29/07/2019 às 10h (horário de Brasília). O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados para acesso no site: www.licitacoes-e.com.br. Salvador, 10 de julho de 2019. Luciana Brayner de Corqueira - Presidente.

Bahia da Sorte Certificado de Contribuição
CARRO E DINHEIRO PARA VOCÊ!
SORTEIO: 14.07.2019
4º PRÊMIO: GM - S10 PICK-UP ADVANTAGE 2.5 FLEX 4X2 CD 0KM + R\$ 25.000,00 OU VALOR LÍQUIDO TOTAL DE R\$120.000,00
1º PRÊMIO: 10 MIL REAIS VALOR LÍQUIDO
2º PRÊMIO: 10 MIL REAIS VALOR LÍQUIDO
3º PRÊMIO: 10 MIL REAIS VALOR LÍQUIDO
RS 5,00
BAIXE O APP!

Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:.....
Nome de Fantasia:.....
CNPJ Nº.....
Endereço:.....
Cidade:.....EstadoTel:.....
E-mail:.....

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, sem motorista e sem combustível para atendimento dos setores administrativos e dos Vereadores em atividades institucionais e 1 (um) ônibus com motorista e com combustível para a Câmara Municipal de Simões Filho, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, a ser julgado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Obtivemos, através do acesso ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura e direta, entre a Câmara M. de Simões Filho e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher esse recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, através do e-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br.

Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei, no site <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camarasimoesfilho/>.

O **não** encaminhamento desse recibo exige a Câmara Municipal de Simões Filho da responsabilidade da comunicação direta com o licitante, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações que possam ocorrer no instrumento convocatório no decorrer do processo do certame, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ de _____ 2019.

Nome do Contato por extenso _____

R. G. Nº _____

Assinatura: _____

Josair Gonçalves Silva
Josair Gonçalves Silva
Progoeiro

Elder Celso de Paula
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Membro / COPEL

Josone Pereira Santos
JOSONE PEREIRA SANTOS
MEMBRO DA COPEL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO	
EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015-2019	
Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007.	
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019.	
OBJETO A CONTRATAR:	
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, sem motorista e sem combustível para atendimento dos setores administrativos e dos Vereadores em atividades institucionais e 1 (um) ônibus com motorista e com combustível para a Câmara Municipal de Simões Filho, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.	
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
Data para abertura do certame 25/07/2019.	Horário de abertura do certame: 09h:30min (horário local)
Pregoeiro: Jusair Gonçalves Silva (Portaria nº 002/2019)	
LOCAL: Câmara Municipal de Simões Filho, Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-Ba, CEP: 43.700-000 - telefax.: (71) 2108 7200/7236 - Site de Publicação: http://ba.portaldatransparencia.com.br/camarasimoesfilho/	
E-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL

Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A Câmara Municipal de Simões Filho por intermédio do Pregoeiro Oficial, Jusair Gonçalves Silva, designado através da Portaria nº 002/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação vinculada ao Processo Administrativo nº 115/2019, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos e ônibus, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e de acordo com os seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, sem motorista e sem combustível para atendimento dos setores administrativos e dos Vereadores em atividades institucionais e 1 (um) ônibus com motorista e com combustível para a Câmara Municipal de Simões Filho, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, a ser julgado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2 DA SESSÃO DE ABERTURA

DATA DA SESSÃO: 25/07/2019

INÍCIO DA SESSÃO: 09h:30min (horário local)

LOCAL: Câmara Municipal de Simões Filho - Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho-Ba - CEP: 43.700-000, tel.: (71) 2108 7200/7236

2.1. Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas Escritas e Lances Verbais na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

2.2. Se no próximo dia e horário estiver programado outro procedimento licitação, nesta hipótese a licitação será reprogramada e a nova data será informada aos licitantes que tiverem adquirido o edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Só poderão participar da presente licitação, as empresas que tenha o ramo de atividade compatível com o objeto a ser licitado e que atenda a todas as exigências deste Edital.

3.2. Não serão admitidas na presente Licitação pessoas físicas, nem consórcio de pessoas jurídicas.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de

Página 3 de 40

Josane Pereira Santo
MEMBRO DA COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.4. Não poderá participar desta licitação, Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.5 Não poderá participar desta licitação, Cooperativas de mão de obra, conforme Termo de conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

3.6 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

3.7 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original (inclusive os extraídos via internet) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicações em órgão da imprensa oficial, ou em cópias não autenticadas desde que acompanhados dos originais.

3.8 Para que documentos dos licitantes sejam **autenticados por servidor da ADMINISTRAÇÃO**, necessário será o comparecimento do interessado na sala da Comissão de Licitação munido de originais e cópias, **PREFERENCIALMENTE, até o penúltimo dia útil anterior** à realização da sessão de abertura.

3.9 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

3.10 Não será permitida a participação de empresas que queiram ou tenham enviados seus **ENVELOPES** (*Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação*) via Correios/Sedex/Viação Aérea.

3.11 As empresas interessadas em participar deste procedimento, poderão se fazer representar junto a Câmara Municipal de Simões Filho na Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado neste Edital por meio de representante legalmente constituído.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 Considera-se como representante legal, o credenciado junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.1.1 O credenciamento será efetivado por:

a) Em se tratando de **SÓCIO**, far-se-á através da apresentação de cópias simples Carteira de Identidade, acompanhada da original; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada em Cartório**. No caso das Sociedades por Ações, apresentação do documento de eleição e posse dos administradores, em cópias simples acompanhadas das originais **ou cópia autenticada em Cartório**.

Página 4 de 40


Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



b) Em se tratando de mandatário, através de **CREDENCIAL**, esta será apresentada (preferencialmente na forma do **ANEXO IV**, do Edital), acompanhada de cópia simples da Carteira de Identidade e original e também do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples e o respectivo original, **ou cópia autenticada em Cartório**.

c) Quando o mandatário for representado através de **PROCURAÇÃO**, esta será apresentada por instrumento PÚBLICO ou PARTICULAR que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do referido ANEXO, (**caso seja PARTICULAR com firma reconhecida em Cartório**) e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório**). O mandatário apresentará, no ato, a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório**.

d) A não apresentação ou a apresentação de forma incorreta da procuração/credencial, não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, mas impedirá o Representante de se manifestar e de responder pela empresa a qual está vinculado.

e) Para dirimir dúvida sobre a atividade econômica compatível com o objeto da licitação – quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto – o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico: <http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp>.

f) O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado.

4.2 No credenciamento, o representante da licitante entregará à Comissão de Licitação, em separado, fora dos envelopes de preço e de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Estatuto Social, Contrato Social ou documento de Eleição e Posse dos Administradores;
- b) CREDENCIAL ou PROCURAÇÃO;
- c) **Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, na forma do ANEXO V.**

4.3 Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 4.2 "c", o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa, com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

4.4 Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, sem representante credenciado, deverão remeter fora dos envelopes, à declaração acima.

4.5 Quanto às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

- 1 – Apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias

Página 5 de 40


Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL


Jusceli Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



da abertura da licitação e será apresentada FORA dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 02 (HABILITAÇÃO), modelo **ANEXO VIII**.

4.6 Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto acima.

4.7 Os documentos referidos no item 4, poderão ser apresentados, em cópia autenticada por cartório, ou cópia não autenticada acompanhada do original.

4.8 **Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.**

4.9 A ausência de apresentação do credenciamento impedirá o preposto da licitante de se manifestar e responder pela empresa durante a sessão.

4.10 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados, no dia, hora e local indicados neste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os 2 (dois) envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados nos seus lacres, contendo em sua parte externa os seguintes elementos:

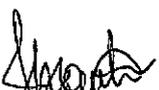
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO DA LICITANTE:
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO DA LICITANTE:
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **ANEXO II** deste ato convocatório, redigida em português, em papel timbrado da licitante, somente por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Página 6 de 40


Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Razão Social, número de inscrição do CNPJ, telefone/fax/email/contato da empresa.
- b) Preço unitário e global expresso em moeda nacional, incluindo todas as despesas que forem devidas.
- c) Prazo mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo.
- d) A proposta deve, conforme as especificações deste Edital, precisar os serviços a ser executados e conter orçamento detalhado, com a expressa indicação da remuneração global.
- e) Declaração de que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas neste ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.2 Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e aqueles apresentados por extenso, a comissão de licitação considerará aqueles apresentados por extenso.

6.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

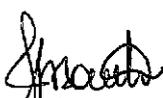
7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação ao presente PREGÃO os licitantes deverão apresentar em ordem seqüencial e encadernados (preferencialmente) os documentos relativos a:

7.1.1 Habilitação jurídica, consistindo nos seguintes documentos:

- I. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações se forem o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- II. Apresentar comprovação de regularidade da empresa junto a AGERBA (Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação do Estado) e ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), no segmento de transportes de passageiros, com registro da placa do veículo tipo ônibus a ser disponibilizado;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus

Página 7 de 40


Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado.

- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista, consistindo nos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;
- III. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- IV. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- V. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.1.3 Qualificação técnica, consistindo nos seguintes documentos:

- I. Comprovação através da apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que cumpriu ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório, contrato mantido com o emitente do atestado, desde que o serviço prestado seja semelhante ao objeto desta licitação (serviços de locação de veículos e ônibus). Os atestados não serão aceitos caso sejam apresentados com assinaturas de funcionários sem competência legal para atestarem a execução dos serviços.
- II. Apresentação de **DECLARAÇÃO FORMAL** da disponibilidade dos veículos, objeto desta licitação, conforme preceitua o parágrafo 6º do Art. 30 de Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Página 8 de 40


Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL


Juscelino Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.1.4 Qualificação econômico-financeira, consistindo nos seguintes documentos:

- I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- II. Comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido no montante mínimo de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE;
- III. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo a Certidão de Regularidade Profissional, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das Resoluções nºs 871/2000 e 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de Abertura e Encerramento, extraído do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;
- IV. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base no seguinte parâmetro:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \geq a 1,0, \text{ onde:}$$

ILG = Índice de liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

a) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), no índice referido no item anterior, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, um patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do total anual estimado para esta contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

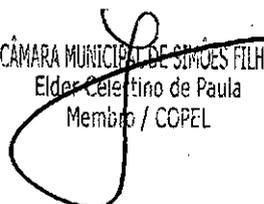
b) A licitante com menos de um ano e mais de seis meses de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus Direitos, Obrigações e Patrimônio Líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um ($\geq a 1,0$), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}} \geq a 1,0$$

c) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por contabilista comprovadamente habilitado.

Página 9 de 40


Joaquina Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



V. Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas a publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, apresentar cópia da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos;
- d) Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido e
- e) Notas Explicativas do Balanço.

7.1.5 Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, na forma do **ANEXO VI**.

7.1.6 Declaração de que entre os sócios da empresa não existe servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, na forma do Art. 9º III, da Lei 8666/93, na forma do **ANEXO VII**.

7.1.7 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, na forma do **ANEXO IX**.

7.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.3 Os documentos emitidos através da internet, quando necessário, terão suas autenticidades confirmadas por meio de consulta "on-line".

8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

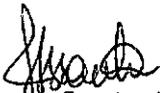
8.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão os documentos constantes do item 5 do Edital procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

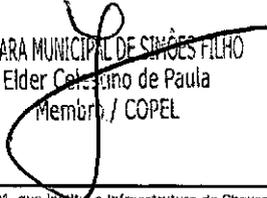
8.2 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- 8.2.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 8.2.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 8.2.3. Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3. Quando todas as propostas escritas forem **desclassificadas**, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

Página 10 de 40


Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Membro / COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8.4 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

8.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele serão selecionados para a fase de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.5.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.5.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

8.5.4 O valor do lance mínimo a ser apresentado pelos licitantes na fase de lances será definido pelo pregoeiro, tomando por base, o menor valor apresentado entre os licitantes.

8.6 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7 Havendo empate entre as empresas será assegurado, como critério de desempate a preferência de contratação para a Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que após a fase de lances e antes da negociação, as ofertas apresentadas correspondam à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance.

8.7.2 Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada, será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

8.7.3 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no sub item 8.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o Verificador de sua preferência.

Página 11 de 40


José Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8.9 Far-se-á com a verificação de que o licitante atendeu as condições de habilitação estabelecidas neste edital, no que se refere à Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica e Qualificação econômico financeira.

8.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME e da EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.11 Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.12 Nas situações previstas nos incisos 8.5 e 8.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

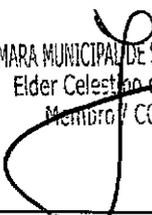
9.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.5 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

9.6 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Página 12 de 40


José Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
MEMBRO COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9.7 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1. Será firmado contrato entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação.

10.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao valor que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. A referida proposta será encaminhada à Administração, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**.

10.4 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos e/ou apostilamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

10.5 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

10.6 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada do licitante proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.8. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome do proponente.

10.9. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Página 13 de 40


Iosane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 11.2. Fica assegurada a Câmara o Municipal de Simões Filho o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Simões Filho.
- 11.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 11.5. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser Registradas expressamente na própria ata.
- 11.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante 10 (dez) dias, após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.
- 11.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.8. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.
- 11.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 11.11. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 11.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Simões Filho/Ba.
- 11.13. Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 11.14. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.
- 11.15. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.16. A Câmara Municipal de Simões Filho poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.
- 11.17. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Página 14 de 40


Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Membro / COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



11.18. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

11.19. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11.21. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal para o exercício corrente conforme rubricas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.02 -- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Locação de veículos.

13 DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta de empreitada por preço global, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".

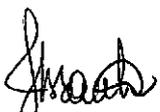
14 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

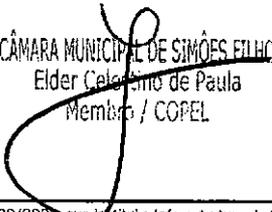
- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III - Minuta de contrato;
- d) Anexo IV - Modelo de Credenciamento;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da CF;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto do art. 9º da Lei 8.666/93;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração Lei nº 123/06.
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de idoneidade.

Simões Filho, 17 de junho de 2019.

Jusair Gonçalves Silva

Pregoeiro


Josade Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso Lima de Paula
Membro / COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Justifica-se a contratação de veículos, levando-se em conta que os princípios norteadores da Administração Pública é a eficiência. A eficiência consiste na capacidade da administração pública em atender a contento as necessidades, com a plena satisfação ao interesse público. Para que isso seja possível, ela deve contar com um aparelhamento adequado para o cumprimento de sua agenda institucional. A Câmara Municipal de Simões Filho não possui veículos para realizar o deslocamento dos servidores públicos e vereadores, bem como efetuar todas as viagens de interesse do Poder Público. Nada obstante, estes agentes diuturnamente necessitam se deslocar tanto dentro da circunscrição municipal quanto para outros municípios, necessitando dar cumprimento aos deveres funcionais. Enfim, a mobilização do pessoal dos núcleos administrativos é rotineira, razão pela qual, para que ela seja possível, se faz necessário que os setores estejam munidos dos equipamentos hábeis à realização de suas respectivas atividades. Por isso, é imprescindível a contratação de empresa que disponibilize os veículos nas quantidades requisitadas, para que os setores da Câmara Municipal possam ter funcionalidade plena, atendendo assim o interesse público envolvido.

1.2. Justifica-se também a locação de 01 (um) ônibus com motorista, com combustível, com seguro total com as seguintes características: possuir: 44 (quarenta e quatro) poltronas, ar condicionado e wc. A utilização ficou estimada em 3.000 (três mil) km mensais. **Ano de fabricação/modelo: 2011 ou superior.** Esta contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal para os serviços de locomoção, do público em geral, uma vez que será implementada nessa Legislatura, o Projeto Câmara Itinerante nos bairros com a realização de Sessões Itinerantes, Audiências Públicas, Congressos, Seminários e outros eventos relacionados com as atividades Legislativas, necessitando efetuar o transporte para os locais (bairros/cidades) com segurança, agilidade e presteza. Além disso, a Administração necessita dar suporte às atividades dos vereadores e do setor administrativo.

1.3. Com a contratação, a Administração busca a padronização na execução das atividades inerentes ao Poder Legislativo, além de obter uma melhoria da qualidade dos serviços prestados, suprimindo deficiências identificadas pelo Controle Interno. Dessa forma, espera-se um aumento de eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade, tendo em vista que não há no quadro de pessoal desta Casa Legislativa, corpo técnico para efetuar as manutenções devidas e, além disso, com a locação de veículos é garantida uma frota constantemente atualizada e completa, sem nenhuma espécie de ônus para a Câmara no que se refere à desvalorização que é inerente a uma frota própria.

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A contratação se efetivará por meio de contrato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

2.2. A quantidade de veículo refere-se a um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme a necessidade.

Página 16 de 40


Josafé Pereira Santo
MEMBRO DA COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Pragoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2.3. As despesas previstas para esta contratação são com base nos orçamentos apresentados e ficaram assim estimados:

- a) **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO – Preço unitário médio p/mês - R\$ 2.966,67 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
- b) **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS – Preço médio por KM - R\$ 7,00 (sete reais).**
- c) Os valores acima são apenas indicativos, para efeito de formulação das propostas de preços.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Locação de veículos sem motorista: Trata-se de locação de veículos cujos automóveis ficam disponíveis para a administração por tempo integral, sob responsabilidade de pessoa indicada pela respectiva administração. O valor da contratação, neste caso, é fixo (valor global anual). A contratada deve apresentar o veículo requisitado no prazo de até 10 (dez) dias a partir da ordem de serviço (somente na quantidade requisitada). O veículo deve estar devidamente assegurado, com as apólices pagas em dia, sob pena de responsabilidade administrativa da contratada. O servidor responsável pelo uso do automóvel não ficará responsável perante a contratada por danos provocados através de acidentes, ou qualquer outro dano que venha a acontecer com o veículo, bem como em se tratando de assalto, caso fortuito ou força maior. A manutenção preventiva e corretiva fica a cargo da contratada, e o respectivo abastecimento a cargo da CONTRATANTE. A CONTRATADA disponibilizará veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, para eventuais substituições. As quantidades constam das planilhas referentes às quantidades necessárias a cada Gabinete de Vereador.

3.2. Locação de veículo tipo ônibus com motorista e combustível: A locação de veículos com motorista é caracterizada pela remuneração feita pela contratante à contratada considerando o valor de cada uma das viagens, eventualmente ocorridas, sempre contendo, em anexo, a descrição dos destinos. Neste caso, a CONTRATADA se responsabiliza por toda a estrutura de viagem, inclusive o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assim como quaisquer danos a terceiros.

3.3. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará os veículos na Câmara Municipal de Simões Filho, na Praça da Bíblia, S/N, Centro, Simões Filho/BA, ou em outro local predeterminado pela Câmara nos horários e dias solicitados. Os veículos poderão ser próprios da locadora com o ano de fabricação/modelo especificado e em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público.

3.4. A locadora deverá zelar pela limpeza e higiene dos ônibus utilizados na execução dos serviços.

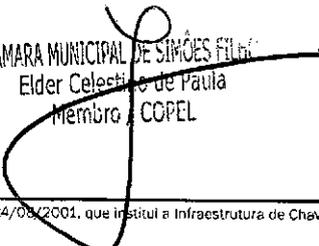
3.5. A locadora deverá apresentar suporte para entrega e recebimento dos veículos demandados pela Câmara em qualquer dia da semana inclusive sábados, domingos e feriados.

3.6. A quilometragem diária será livre.

3.7. A locadora deverá possuir programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, conforme especificação do fabricante com substituição do veículo (se não houver conserto) no menor prazo, por igual ou similar, em casos de avaria ou manutenção, respeitando-se o limite de até 02 (duas) horas.

Página 17 de 40


Josafé Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Pragoeiro



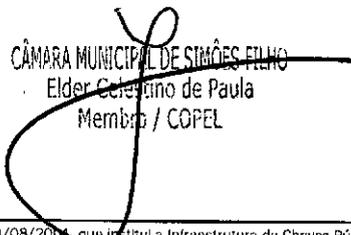
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.8. Seguro Total Sem Franquia** – Proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais a terceiros, conforme valores definidos na proposta de preços.
- 3.9.** Sempre que for necessário, a locadora deverá executar a substituição e/ou socorro dos veículos no menor prazo de tempo, sendo as despesas por conta da locadora.
- 3.10.** Os veículos serão entregues no local determinado, com tanque cheio de combustível, com os lubrificantes trocados, considerando-se rodagem mínima de 3.000 km (três mil quilômetros).
- 3.11.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, tributos e/ou outras despesas que acompanham a proposta de preços, serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 3.12.** Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, se for o caso.
- 3.13.** Os veículos deverão ser entregues para locação limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas mesmas condições findo o prazo da locação, excetuando-se a obrigação de lavá-los.
- 3.14.** Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados, inclusive estepe, e estar em condições seguras e perfeitas de suportar rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros).
- 3.15.** A CONTRATADA deverá substituir o motorista do ônibus quando houver solicitação motivada da CONTRATANTE.
- 3.16.** A CONTRATADA deverá orientar os condutores, a não ingerir bebidas alcoólicas em serviço, nos intervalos de jornadas, ou antes de assumir a direção do ônibus.
- 3.17.** A CONTRATADA deverá atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados no trato com o público, por ocasião dos serviços prestados, quando da utilização do ônibus;
- 3.18.** A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas às Leis vigentes;
- 3.19.** A CONTRATADA deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;
- 3.20.** A CONTRATADA deverá efetuar a comprovação e manutenção de situação regular referente ao emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT) de todos os veículos/ônibus;
- 3.21.** A CONTRATADA deverá realizar manutenção completa dos veículos/ônibus, em qualquer situação, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Câmara;

Página 18 de 40


Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.22. A CONTRATADA deverá comunicar oficial e antecipadamente com prazo mínimo de 3 dias úteis a substituição dos veículos/ônibus, quando for o caso;

3.23. A CONTRATADA deverá providenciar veículo reserva, nas mesmas características e nas mesmas condições, para cada veículo/ônibus que por qualquer motivo necessite de manutenção ou substituição;

3.24. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o veículo/ônibus nas mesmas características e condições contratada.

3.25. É permitida a CONTRATADA na execução do contrato a subcontratação de parte do serviço do item I, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração Pública, nos termos do art 72 da Lei 8.666/93, sendo estabelecido o limite de 30% (trinta por cento).

3.25.1. A subcontratação dos serviços deverá ser previamente autorizada pela Administração.

3.25.2. Deverão ser apresentados documentos capazes de demonstrar que a subcontratada tem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição, além daqueles pertinentes à comprovação de sua qualificação técnica, os quais deverão replicar os requisitos constantes deste edital de licitação para a parcela que se pretende subcontratar.

3.26. Os veículos do item I, obrigatoriamente, serão de propriedade da CONTRATADA.

3.27. A Contratada deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

3.28. DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E SINISTROS:

3.28.1. Os veículos ficarão à disposição dos Vereadores e da Administração da Câmara, ou formalmente autorizados por ela para tal, conforme regulamentado em Ato Normativo **devidamente publicado pela Câmara Municipal.**

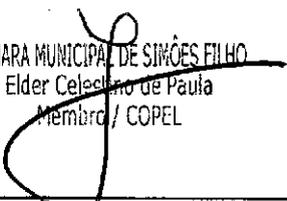
3.28.2. O veículo mencionado no item II deverá ser conduzido por motorista profissional, devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN.

3.28.3. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que a CONTRATANTE tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

3.28.4. Caso o veículo apresente defeitos durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no menor tempo possível, a sua reparação ou, no

Página 19 de 40


Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local acertado com o solicitante.

3.28.5. Também os veículos que porventura se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos, no menor tempo possível, no local de ocorrência do sinistro.

3.28.6. A entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é de inteira responsabilidade da locadora.

3.28.7. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas conforme regulamentado em Ato Normativo devidamente publicado pela Câmara Municipal.

3.28.8. A CONTRATADA deverá responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4. DO SEGURO:

4.1. Os veículos deverão estar protegidos com seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem a participação da Contratante, incluindo os aparelhos de som e vidros.

4.2. A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados no mínimo de seu valor de mercado e, ainda, danos materiais causados a terceiros.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO:

5.1. Manter os veículos utilizados abastecidos com combustíveis;

5.2. Receber e devolver os veículos à CONTRATADA com os respectivos tanques cheios;

5.3. Providenciar a guarda de veículo em garagem ou estacionamentos apropriados;

5.4. Quando ocorrer acidente o condutor do veículo deverá providenciar o Registro da Ocorrência Policial;

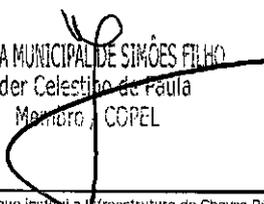
5.5. Proceder vistorias inicial e final nos veículos locados, para recebimento e entrega nas mesmas condições;

5.6. Não utilizar o veículo para transporte de passageiros ou de cargas acima dos limites de capacidades estabelecidos na legislação vigente ou pelos fabricantes dos veículos;

5.7. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos quanto ao prazo e a quilometragem para efetuação das revisões.

Página 20 de 40


José Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.8. A Câmara Municipal de Simões Filho não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada, bem como prejuízos causados a terceiros.

5.9. Ficará a critério da Câmara Municipal, exigir a troca de veículos que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.2 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.2.1. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho por até 90 (noventa) dias;

b) Falhar ou fraudar na entrega ou execução do objeto licitado ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

6.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que tenha dado origem ao procedimento e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Simões Filho através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

6.5 Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o fornecimento dos serviços se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

Página 21 de 40


Josane Pereira Santo
MEMBRO DA COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6.6 A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos II e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

6.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

7. POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;
- b) Apólice de Seguro de todos os veículos relacionados, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8. As certidões relacionadas no item anterior serão anexadas por ocasião, também, de cada NOTA FISCAL/FATURA emitida.


José Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Progoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 006/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, sem motorista e sem combustível para atendimento dos setores administrativos e dos Vereadores em atividades institucionais e 1 (um) ônibus com motorista e com combustível para a Câmara Municipal de Simões Filho, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na, _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, telefone _____, email _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 006/2019, vem apresentar sua proposta de preços atendendo as especificações abaixo:

Declaramos que:

- ✓ Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.
- ✓ Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- ✓ Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- ✓ Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- ✓ Que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas no ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

_____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Página 23 de 40


Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (cont.)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNIT/MES	VALOR TOTAL P/ MES	VALOR TOTAL P / ANO
01	Locação de veículos do tipo passeio sem motorista, sem combustível, com seguro total, quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses. Os veículos deverão possuir: 05 (cinco) portas, motor 1.0 flex, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, freios abs, airbag e rádio. Ano de fabricação/modelo: 2017 ou superior.	20	2.966,67	59.333,40	712.000,80

Valor anual estimado para o item 01: R\$ 712.000,80 (setecentos e doze mil e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	KILOMETRA GEM ESTIMADA/ ANO	VALOR P/ KM RODADO	VALOR TOTAL
02	Locação de ônibus com motorista, com combustível, com seguro total, pelo período de 12 (doze) meses. Uso estimado de 3.000 (três mil) km anual. O ônibus deverá possuir: 44 (quarenta e quatro) poltronas, ar condicionado e wc. Ano de fabricação/modelo: 2011 ou superior.	01	3.000	7,00	21.000,00

Valor anual estimado para o item 02: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Valor global estimado (itens 01 + 02): R\$ 733.000,80 (setecentos e trinta e três mil e oitenta centavos).

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

NOTA 1 - Serão locados 20 (vinte) veículos **sem motorista e sem combustível**, conforme descrito acima e os valores ofertados deverão estar inclusos todas as despesas para execução dos serviços, como: lubrificantes, equipamentos de segurança, seguro total incluindo roubo, incêndio, colisão e cobertura de terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso do veículo. Os veículos serão para execução exclusiva dos serviços legislativos e de trabalhos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho.

NOTA 2 - Será locado 01 (um) ônibus **com motorista e combustível**, conforme descrito acima e os valores ofertados deverão estar inclusos todas as despesas para execução dos serviços, como: combustíveis, lubrificantes, equipamentos de segurança, seguro total incluindo roubo, incêndio, seguro de danos a passageiros, danos a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso do veículo. A prestação do serviço se dará mediante a necessidade da Administração, com uso estimado em 3.000 (três mil) quilômetros anuais. É obrigado aos Motoristas estarem devidamente identificados e regularmente habilitados e preparados para o desenvolvimento das atividades.

_____ de _____ de 2019.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL: INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

FUNÇÃO/CARGO: TELEFONE: E-MAIL CORPORATIVO:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nº):

Obs: Usar papel timbrado da empresa.

Página 24 de 40

Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N° .../2019.

A **CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Orlando Carvalho de Souza**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, situado a Rua _____ neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/ Contrato Social, pelo Sr. _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços de locação de veículos e ônibus, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 115/2019, Nota de Empenho nº.....2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**, que regerá pelas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002; pelo Decreto Municipal nº 1.078, de 08/01/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, sem motorista e sem combustível para atendimento dos setores administrativos e dos Vereadores em atividades institucionais e 1 (um) ônibus com motorista e com combustível para a Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. - O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 006/2019 e seus anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Projeto/Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.02 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Locação de veículos.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$......(.....).

Página 25 de 40

Josane Pereira Sanu
MEMBRO DA COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços prestados:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

3.5. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.

3.6. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

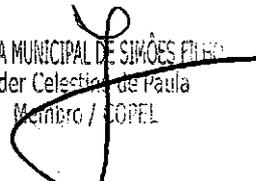
3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:

- a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
- b) juros de 1% ao mês e
- c) atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.

3.8. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

Página 26 de 40


Josane Pereira Santo.
MEMBRO DA COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestina de Paula
MEMBRO / COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



IV - CLÁUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será de 12 (doze) meses, com seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em/..../....., admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

- 5.1 Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado.
- 5.2 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o devido cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 5.3 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela a manutenção dos veículos/ônibus, inclusive com substituição de peças e as despesas de avaria e sinistro.
- 5.4 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará os veículos na Câmara Municipal de Simões Filho, na Praça da Bíblia, S/N, Centro, Simões Filho/BA, ou em outro local predeterminado pela Câmara nos horários e dias solicitados. Os veículos poderão ser próprios da locadora com o ano de fabricação/modelo especificado e em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público.
- 5.5 Zelar pela limpeza e higiene dos ônibus utilizados na execução dos serviços.
- 5.6 Apresentar suporte para entrega e recebimento dos veículos demandados pela Câmara em qualquer dia da semana inclusive sábados, domingos e feriados.
- 5.7 A quilometragem diária será livre.
- 5.8 A locadora deverá possuir programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, conforme especificação do fabricante com substituição do veículo (se não houver conserto) no menor prazo, por igual ou similar, em casos de avaria ou manutenção, respeitando-se o limite de até 02 (duas) horas.
- 5.9 **Seguro Total Sem Franquia** – Proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais a terceiros, conforme valores definidos na proposta de preços.
- 5.10 Sempre que for necessário, a locadora deverá executar a substituição e/ou socorro dos veículos no menor prazo de tempo, sendo as despesas por conta da locadora.
- 5.11 Os veículos serão entregues no local determinado, com tanque cheio de combustível, com os lubrificantes trocados, considerando-se rodagem mínima de 3.000 km (três mil quilômetros).

Página 27 de 40

Josane Pereira Santo
MEMBRO DA COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

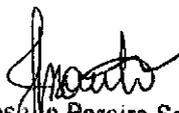
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.12 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, tributos e/ou outras despesas que acompanham a proposta de preços, serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 5.13 Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, se for o caso.
- 5.14 Os veículos deverão ser entregues para locação limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas mesmas condições findo o prazo da locação, excetuando-se a obrigação de lavá-los.
- 5.15 Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados, inclusive estepe, e estar em condições seguras e perfeitas de suportar rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros).
- 5.16 A CONTRATADA deverá substituir o motorista do ônibus quando houver solicitação motivada da CONTRATANTE.
- 5.17 A CONTRATADA deverá orientar os condutores, a não ingerir bebidas alcoólicas em serviço, nos intervalos de jornadas, ou antes de assumir a direção do ônibus.
- 5.18 A CONTRATADA deverá atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados no trato com o público, por ocasião dos serviços prestados, quando da utilização do ônibus.
- 5.19 A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas às Leis vigentes.
- 5.20 A CONTRATADA deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.
- 5.21 A CONTRATADA deverá efetuar a comprovação e manutenção de situação regular referente ao emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT) de todos os veículos/ônibus.
- 5.22 A CONTRATADA deverá realizar manutenção completa dos veículos/ônibus, em qualquer situação, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Câmara.
- 5.23 A CONTRATADA deverá comunicar oficial e antecipadamente com prazo mínimo de 3 dias úteis a substituição dos veículos/ônibus, quando for o caso.
- 5.24 A CONTRATADA deverá providenciar veículo reserva, nas mesmas características e nas mesmas condições, para cada veículo/ônibus que por qualquer motivo necessite de manutenção ou substituição.
- 5.25 Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o veículo/ônibus nas mesmas características e condições contratada.


José Pereira Santo
MEMBRO DA COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Página 28 de 40


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.26 É permitida a CONTRATADA na execução do contrato a subcontratação de parte do serviço do item I, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração Pública, nos termos do art 72 da Lei 8.666/93, sendo estabelecido o limite de 30% (trinta por cento).

5.27 O veículo do item II, obrigatoriamente, será de propriedade da CONTRATADA.

5.28 A Contratada deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

5.29. Os veículos ficarão a disposição dos Vereadores e da Administração da Câmara, ou formalmente autorizados por ela para tal, conforme regulamentado em Ato Normativo devidamente publicado pela Câmara Municipal.

5.30. O veículo mencionado no item II deverá ser conduzido por motorista profissional, devidamente habilitados e qualificado para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN.

5.31. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que a CONTRATANTE tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

5.32. Caso o veículo apresente defeitos durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no menor tempo possível, a sua reparação ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local acertado com o solicitante.

5.33. Também os veículos que porventura se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos, no menor tempo possível, no local de ocorrência do sinistro.

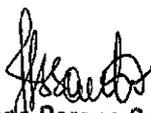
5.34. A entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é de inteira responsabilidade da locadora.

5.35. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas conforme regulamentado em Ato Normativo devidamente publicado pela Câmara Municipal.

5.36. A CONTRATADA deverá responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.37. Os veículos deverão estar protegidos com seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem a participação da Contratante, incluindo os aparelhos de som e vidros.

Página 29 de 40


Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.38. A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados no mínimo de seu valor de mercado e, ainda, danos materiais causados a terceiros.
- 5.39. A CONTRATADA deverá relatar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços.
- 5.40. A CONTRATADA não poderá utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 5.41. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Administração da Câmara, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.42. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da execução dos serviços descritos no anexo único deste contrato.
- 6.2 Efetuar o pagamento ajustado.
- 6.3 Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 6.4 Informar oficialmente um preposto para fiscalizar o contrato.
- 6.5 Informar oficialmente qualquer modificação na execução dos serviços com antecedência mínima de 24 horas.
- 6.6 Manter os veículos utilizados abastecidos com combustíveis.
- 6.7 Receber e devolver os veículos à CONTRATADA com os respectivos tanques cheios.
- 6.8 Providenciar a guarda de veículo em garagem ou estacionamentos apropriados.
- 6.9 Quando ocorrer acidente o condutor do veículo deverá providenciar o Registro da Ocorrência Policial.
- 6.10 Proceder vistorias inicial e final nos veículos locados, para recebimento e entrega nas mesmas condições.
- 6.11 Não utilizar o veículo para transporte de passageiros ou de cargas acima dos limites de capacidades estabelecidos na legislação vigente ou pelos fabricantes dos veículos.
- 6.12 Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos quanto ao prazo e a quilometragem para efetuação das revisões.

Página 30 de 40

Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6.13 A Câmara Municipal de Simões Filho não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada, bem como prejuízos causados a terceiros.

6.14 Ficará a critério da Câmara Municipal, exigir a troca de veículos que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

VII - CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

7.2.1. advertência.

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

7.2.2. multa (s).

b) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

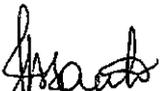
d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Página 31 de 40


Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



VIII – CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor Administrativo, Matrícula nº 98011033 ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I e II do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento,

§1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§3º A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

§4º Compete ao Gestor/Fiscal do Contrato:

a) Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços;

8.2. a CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar inspeção de qualquer veículo locado, sempre que achar conveniente, ou houver reclamação devidamente fundamentada por quem de direito, sobre as condições de tráfego do veículo.

IX – CLAUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

9.2 Ocorrendo prorrogação que estenda a sua execução por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, será deferido reajustamento dos preços contratados, a partir da data da entrega da Proposta de Preços, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

IX – CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Página 32 de 40


Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar inspeção de qualquer veículo locado, sempre que achar conveniente, ou houver reclamação devidamente fundamentada por quem de direito, sobre as condições de tráfego do veículo.

10.2. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução dos serviços.

10.3. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

10.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

10.5. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, __ de _____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

- Contratada

Testemunhas:

1ª _____
C.P.F:

2ª _____
C.P.F:

José Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N°/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNIT/MES	VALOR TOTAL P/ MES	VALOR TOTAL P / ANO
01	Locação de veículos do tipo passeio sem motorista, sem combustível, com seguro total, quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses. Os veículos deverão possuir: 05 (cinco) portas, motor 1.0 flex, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, freios abs, airbag e rádio. Ano de fabricação/modelo: 2017 ou superior.	20			

Valor anual para o item 01: R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	KILOMETRA GEM ESTIMADA/ ANO	VALOR P/ KM RODADO	VALOR TOTAL
02	Locação de ônibus com motorista, com combustível, com seguro total, pelo período de 12 (doze) meses. Uso estimado de 3.000 (três mil) km anual. O ônibus deverá possuir: 44 (quarenta e quatro) poltronas, ar condicionado e wc. Ano de fabricação/modelo: 2011 ou superior.	01	3.000		

Valor anual para o item 02: R\$ (.....).

Valor global (itens 01 + 02): R\$ (.....).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

NOTA 1 - Serão locados 20 (vinte) veículos **sem motorista e sem combustível**, conforme descrito acima e os valores ofertados deverão estar inclusos todas as despesas para execução dos serviços, como: lubrificantes, equipamentos de segurança, seguro total incluindo roubo, incêndio, colisão e cobertura de terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso do veículo. Os veículos serão para execução exclusiva dos serviços legislativos e de trabalhos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho.

NOTA 2 - Será locado 01 (um) ônibus **com motorista e combustível**, conforme descrito acima e os valores ofertados deverão estar inclusos todas as despesas para execução dos serviços, como: combustíveis, lubrificantes, equipamentos de segurança, seguro total incluindo roubo, incêndio, seguro de danos a passageiros, danos a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso do veículo. A prestação do serviço se dará mediante a necessidade da Administração, com uso estimado em 3.000 (três mil) quilômetros anual. É obrigado aos Motoristas estarem devidamente identificados e regularmente habilitados e preparados para o desenvolvimento das atividades.


Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
Câmara Municipal de Simões Filho
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 vem através do presente, credenciar o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF n.º _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe os poderes abaixo:

"Pronunciar-se em nome da empresa, formular e apresentar propostas de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir ou abrir mão deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame."

_____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Página 35 de 40


Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Élder Celestino de Paula
Membro / COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Pugoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A
Câmara Municipal de Simões Filho
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

Prezados Senhores,

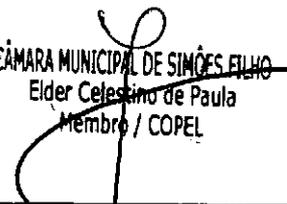
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019 declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Página 36 de 40


Josane Pereira Sant
MEMBRO DA COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

A

Câmara Municipal de Simões Filho
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Joseane Pereira Santo
MEMBRO DA COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

Página 37 de 40

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93.

À

Câmara Municipal de Simões Filho
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, que não possuímos servidor público em nosso quadro, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL


Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Gerastino de Paula
Membro / COPEL

Página 38 de 40


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA "ME" e "EPP".

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REG. DE CONTABILIDADE

Página 39 de 40


Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Gelesino de Paula
Membro / COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Freguenço



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 006/2019

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 006/2019, junto à Câmara Municipal de Simões Filho, para a prestação dos serviços objeto deste certame, declara para todos os fins de direito, sob as penas da lei:

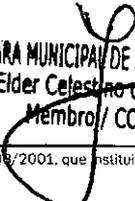
- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua contratação;
- 2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública a nível Federal, Estadual e Municipal;
- 3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL


José Pereira Santo
MEMBRO DA COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL

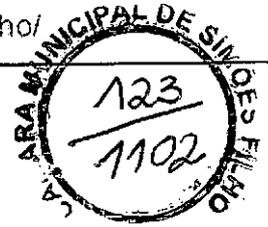


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: OST - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
Nome de Fantasia: OST
CNPJ Nº: 03.560.789/0001-23
Endereço: Rua Frederico Simões, nº 153, Sala 1013, Edif. Orlando Gomes, Caminho das Árvores
Cidade: Salvador Estado: BA Tel.: (71) 3026-1766
E-mail: comercial@ostservicos.com.br

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, sem motorista e sem combustível para atendimento dos setores administrativos e dos Vereadores em atividades institucionais e 1 (um) ônibus com motorista e com combustível para a Câmara Municipal de Simões Filho, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, a ser julgado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Obtivemos, através do acesso ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura e direta, entre a Câmara M. de Simões Filho e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher esse recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, através do e-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br.

Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei, no site <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camarasimoesfilho/>.

O não encaminhamento desse recibo exime a Câmara Municipal de Simões Filho da responsabilidade da comunicação direta com o licitante, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações que possam ocorrer no instrumento convocatório no decorrer do processo do certame, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: Salvador - BA, 12 de julho 2019.

Nome do Contato por extenso: Rosana Moreira

R. G. Nº 0763586422

Assinatura: [Handwritten Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL

03.560.789/0001-23
OST - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS EIRELI
RUA FREDERICO SIMÕES, Nº 153 - SALA 1013
EDIF. ORLANDO GOMES, CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-714
SALVADOR - BA

Josair Gonçalves Silva
Rugoeira



EAC EMPRI
ADMINISTR
CONTRAT
24.663.1501
Emissão por:
RFB v3

Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 16 de julho de 2019 10:32
Para: 'idealcar@uol.com.br'
Assunto: Edital Locação de Veículos
Anexos: 5 - EDITAL PUBLICADO NO DIARIO.pdf
Prioridade: Alta



Bom dia.

Segue em anexo o Edital conforme solicitado.

Favor confirmar recebimento

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho

Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPMAS



RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: LUDMAN VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME
Nome de Fantasia: LUDMAN VIAGENS E TURISMO
CNPJ Nº: 09.250.616/10001-95
Endereço: RUA FREI MIGUEL Nº 10
Cidade: SÃO FLORENÇO BAHIA Tel: 71.9.8234.7060
E-mail: LUDMANEMPENHAMENTOS@GMAIL.COM

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, tipo passeio, sem motorista e sem combustível para atendimento dos setores administrativos e dos Vereadores em atividades institucionais e 1 (um) ônibus com motorista e com combustível para a Câmara Municipal de Simões Filho, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, a ser julgado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Obtivemos, através do acesso ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura e direta, entre a Câmara M. de Simões Filho e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher esse recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, através do e-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br.

Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei, no site <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camarasimoesfilho/>.

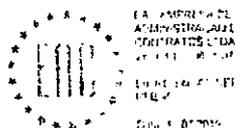
O não encaminhamento desse recibo exime a Câmara Municipal de Simões Filho da responsabilidade da comunicação direta com o licitante, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações que possam ocorrer no instrumento convocatório no decorrer do processo do certame, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: São Francisco de Conte de Julho 2019.
Nome do Contato por extenso: ESVALDO ROSSINI DO VALE
R. G. Nº: 028-678-0283
Assinatura: Esvaldo Rossini do Vale

Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

123
1000

RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: ACRAS EMPREENDIMENTOS CIVIL
 Nome de Fantasia: ACRAS TRANSPORTES
 CNPJ Nº: 22.119.678/0001-20
 Endereço: JV. OLIMPIÇÃO DE FARIAS, Nº 1322, 52.00, CORUA DA 2ª
 Cidade: SIMÕES FILHO Estado: BA Tel: 75 99855 0699
 E-mail: ACRAS_EMPREENDIMENTOS@OUTLOOK.COM

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, sem motorista e sem combustível para atendimento dos setores administrativos e dos Vereadores em atividades institucionais e 1 (um) ônibus com motorista e com combustível para a Câmara Municipal de Simões Filho, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, a ser julgado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Obtivemos, através do acesso ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura e direta, entre a Câmara M. de Simões Filho e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher esse recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, através do e-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br.

Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei, no site <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camarasimoesfilho/>.

O não encaminhamento desse recibo exime a Câmara Municipal de Simões Filho da responsabilidade da comunicação direta com o licitante, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações que possam ocorrer no instrumento convocatório no decorrer do processo do certame, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: SIMÕES FILHO-BA 22 de JULHO 2019.

Nome do Contato por extenso: ANTONIO CARLOS JUNIOR

R. G. Nº 12848185-43

Assinatura: [Assinatura]

ENC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Idealcar [idealcar@uol.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 22 de julho de 2019 11:01
Para: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
Assunto: Questionamento edital 006/2019

Questionamos o item 7, 7.1, 7.1.1 - II

- Apresentar comprovação de regularidade da empresa junto à AGERBA e ANTT, no segmento de transportes de passageiros, com registro da placa do veículo tipo ônibus a ser disponibilizado.

Questionamos a apresentação do registro do ônibus junto à nossa certidão da Agerba uma vez que podendo ser terceirizado esse tipo de veículo não necessário seria a apresentação dele, pois faz necessário no momento da apresentação do veículo junto à câmara quando veículo for solicitado para o serviço.

Salientamos ainda que a terceirização do veículo só é vetada para veículos de pequeno porte conforme consta no termo de referência no item 3.26.

Desde solicitamos a mudança desse item para retirada da obrigatoriedade da apresentação da placa registrada.



Eric Barros
Gerente

+55 71 36214963

+55 71 99961-0283

Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL



Simões Filho, 23 de julho de 2019.

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 006/2019 (Locação de veículos e ônibus)**

A empresa IDEALCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, através do seu gerente Sr. Eric Barros, apresentou pedido de esclarecimentos acerca dos termos do Edital acima mencionado, o qual passamos a nos posicionar.

DA ADMISIBILIDADE DE ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

Nos termos do artigo 12 do anexo I do Decreto nº 3.555/2000 "até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do pregão".

Foi o presente pedido de esclarecimentos enviado por e-mail, em anexo, no dia 22/07/2019, pelo requerente. No caso em destaque a realização da sessão está fixada para o dia 25/07/2019, às 09h30min. Portanto, tempestivo. Em análise ao pedido de esclarecimentos, passamos a informar:

Questionamento nº 01 – "Questionamos o item 7, 7.1, 7.1.1 - II

- Apresentar comprovação de regularidade da empresa junto à AGERBA e ANTT, no segmento de transportes de passageiros, com registro da placa do veículo tipo ônibus a ser disponibilizado.

Questionamos a apresentação do registro do ônibus junto à nossa certidão da Agerba uma vez que podendo ser terceirizado esse tipo de veículo não necessário seria a apresentação dele, pois faz necessário no momento da apresentação do veículo junto à câmara quando veículo for solicitado para o serviço.

Salientamos ainda que a terceirização do veículo só é vetada para veículos de pequeno porte conforme consta no termo de referência no item 3.26.

Desde solicitamos a mudança desse item para retirada da obrigatoriedade da apresentação da placa registrada."


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL


Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL



STADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Resposta:

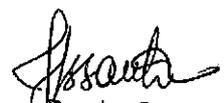
Quanto ao questionamento sobre a tercerização do "item 02 – Locação de ônibus, informamos que nesse Edital não está previsto a subcontratação, conforme estabelece o item 5.27 – MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III, QUE ESTABELECE "O veículo do item II, obrigatoriamente, será de propriedade da CONTRATADA."

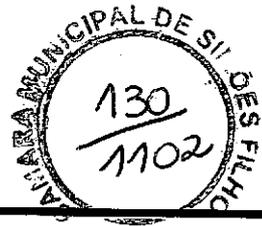
Apesar do item 3.26, do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital, mencionar que "Os veículos do item I, obrigatoriamente, serão de propriedade da CONTRATADA." Informamos que essa redação **não** deverá prevalecer. Se não vejamos. No item 5.26 – MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III, está transcrito: "É permitida a CONTRATADA na execução do contrato a subcontratação de parte do serviço do item I, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração Pública, nos termos do art 72 da Lei 8.666/93, sendo estabelecido o limite de 30% (trinta por cento)." Portanto, enfatizamos que essa última redação é que vamos manter para o referido Edital. Ou seja, os veículos descritos no item 01, poderão ser subcontratados até o limite de 30% (trinta por cento).

Atenciosamente,


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL


Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 23 de julho de 2019 10:28
Para: 'idealcar@uol.com.br'
Assunto: RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS - IDEALCAR
Anexos: ESCLARECIMENTOS - IDEAL CAR - 1.jpg; ESCLARECIMENTOS - IDEAL CAR - 2.jpg

BOM DIA SR. ERIC BARROS
Gerente (IDEALCAR)

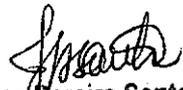
SEGUE ANEXO, OS ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E ÔNIBUS). ESPERAMOS TER RETIRADO AS DÚVIDAS EXISTENTES.

ATENCIOSAMENTE,

JUSAIR SILVA
Pregoeiro – (71) 2108 7236


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL


Rosane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 23 de julho de 2019.

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019 (Locação de veículos e ônibus)

A empresa IDEALCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, através do seu gerente Sr. Eric Barros, apresentou pedido de esclarecimentos acerca dos termos do Edital acima mencionado, o qual passamos a nos posicionar.

DA ADMISIBILIDADE DE ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

Nos termos do artigo 12 do anexo I do Decreto nº 3.555/2000 "até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão".

Foi o presente pedido de esclarecimentos enviado por e-mail, em anexo, no dia 22/07/2019, pelo requerente. No caso em destaque a realização da sessão está fixada para o dia 25/07/2019, às 09h30min. Portanto, tempestivo. Em análise ao pedido de esclarecimentos, passamos a informar:

Questionamento nº 01 – "Questionamos o item 7, 7.1, 7.1.1 - II

- Apresentar comprovação de regularidade da empresa junto à AGERBA e ANTT, no segmento de transportes de passageiros, com registro da placa do veículo tipo ônibus a ser disponibilizado.

Questionamos a apresentação do registro do ônibus junto à nossa certidão da Agerba uma vez que podendo ser terceirizado esse tipo de veículo não necessário seria a apresentação dele, pois faz necessário no momento da apresentação do veículo junto à câmara quando veículo for solicitado para o serviço.

Salienamos ainda que a terceirização do veículo só é vetada para veículos de pequeno porte conforme consta no termo de referência no item 3.26.

Desde solicitamos a mudança desse item para retirada da obrigatoriedade da apresentação da placa registrada."

Juseli Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07

Emitido por: AC SERASA
RFB v5

Data: 23/07/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

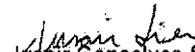


Resposta:

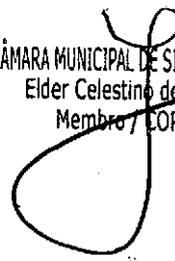
Quanto ao questionamento sobre a tercerização do "item 02 – Locação de ônibus, informamos que nesse Edital não está previsto a subcontratação, conforme estabelece o item 5.27 – MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III, QUE ESTABELECE "O veículo do item II, obrigatoriamente, será de propriedade da CONTRATADA."

Apesar do item 3.26, do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital, mencionar que "Os veículos do item I, obrigatoriamente, serão de propriedade da CONTRATADA." Informamos que essa redação não deverá prevalecer. Se não vejamos. No item 5.26 – MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III, está transcrito: "É permitida a CONTRATADA na execução do contrato a subcontratação de parte do serviço do item 1, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração Pública, nos termos do art 72 da Lei 8.666/93, sendo estabelecido o limite de 30% (trinta por cento)." Portanto, enfatizamos que essa última redação é que vamos manter para o referido Edital. Ou seja, os veículos descritos no item 01, poderão ser subcontratados até o limite de 30% (trinta por cento).

Atenciosamente,


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

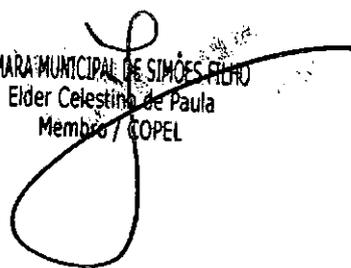

Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL

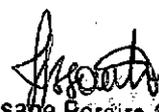


ATA DE ABERTURA

25/07/2019


Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL


Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ATA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, sem motorista e sem combustível para atendimento dos setores administrativos e dos Vereadores em atividades institucionais e 01 (um) ônibus com motorista e com combustível para a Câmara Municipal de Simões Filho, conforme Processo Administrativo nº 115/2019. Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às 09h:30min, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Legislativo nº 002/2019, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme Edital do Pregão Presencial acima mencionado. O Sr. Pregoeiro deu início à sessão solicitando dos licitantes os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Compareceram a esta sessão as seguintes empresas: E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS/ME, representada pelo titular, o Sr. Evanildo de Andrade Paim, PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, representada pela procuradora, a Sr^a. Rayane Santos Oliveira, J D M DA SILVA JUNIOR/ME, representada pelo titular, o Sr. José Dimas Moreira da Silva Júnior, PEDRA DO SOL TRANSPORTES LTDA/ME, representada pelo procurador, o Sr. Aloísio Ferreira de Jesus, ALSM CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/ME, representada pelo procurador, o Sr. Raulf Silva Batista, MEP SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI/EPP, representada pelo procurador, o Sr. Marcos Soledade de Medeiros, ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI/ME, representada pelo titular, o Sr. Cláudio dos Reis Santana, BATE TRANSPORTES E EVENTOS LTDA/ME, representada pelo titular, o Sr. Nilton Marques de Messias, COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS, representada pelo Sr. Sandoval dos Santos, ALY LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA/ME, representada pelo titular, o Sr. Leonardo Barreto de Pinho, SINALCRIS LOCAÇÃO DE VEÍCULO E CONSTRUÇÃO LTDA/ME, representada pelo procurador, o Sr. Bernardino Cerqueira Júnior, CANAÃ CONSULTORIA LTDA/ME, representada pelo procurador, o Sr. Rogério Lima Silva, CONSTRUSILVA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI/ME, representada pelo titular, o Sr. Nelruan Oliveira da Silva, ONIX EMPREENDIMENTOS LTDA/EPP, representada pelo procurador, o Sr. Ricardo Carlos Pinho Mota, GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA/ME, representada pela procuradora, a Sr^a Luana France Araújo Bomfim, SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA/ME, representada pelo procurador, o Sr. Renato Porto Barbosa, RENATO DE SENA ARAUJO EIRELI/ME, representada pelo titular, o Sr. Renato de Sena Araújo, CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA/ME, representada pelo

Jusair GORCIVES SILVA
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



titular, o Sr. Teobaldo Matos de Jesus, JOSÉ CÉLIO CERQUEIRA COSTA EIRELI/ME, representada pelo titular, o Sr. José Célio Cerqueira Costa, ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/ME, representada pelo procurador, o Sr. Wyre Pires de Souza, NTS CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LOCAÇÃO, representada pelo titular, o Sr. José Nilton Alves dos Santos, VALENTES TRANSPORTES EIRELI, representada pelo procurador, o Sr. Joseládio Oliveira de Lima e PROSSEGUIR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA EIRELI/EPP, representada pelo procurador, o Sr. Lucivaldo Almeida Paim. Recolhida a documentação para o credenciamento, o Sr. Pregoeiro informou que não será permitida a participação de licitantes retardatários, conforme item 4.8, do Edital. O credenciamento das licitantes foi analisado inicialmente pela Comissão de licitação e devido ao horário já avançado, o Sr. Pregoeiro suspendeu a sessão às 12:00 e comunicou a retomada dos trabalhos às 13:30 do mesmo dia. Retornando no horário predeterminado, as licitantes iniciaram a análise da documentação já referida. Após o término, o Sr. Pregoeiro franqueou a palavra e o representante da empresa SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA/ME, questionou a documentação da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS, solicitando ao Sr. Pregoeiro que analisasse quanto ao objetivo social da empresa para que seja verificado se o mesmo não está em desacordo com o Edital quanto à participação de cooperativas. Solicitou ainda que verificasse se o estatuto apresentado contempla poderes individuais de representatividade ao presidente dessa cooperativa e se no credenciamento consta a ata de posse devidamente registrada e no prazo de sua validade. O representante da empresa ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/ME questionou a documentação da empresa VALENTES TRANSPORTES EIRELI junto ao credenciamento as declarações do item 4.5 do Edital e alíneas e se estão de acordo com o previsto no anexo VIII do referido Edital. O Sr. Pregoeiro informou aos licitantes presentes que os questionamentos ora apresentados serão objeto de análise posterior pela Comissão de licitação e o resultado será publicado no Diário Oficial da Câmara através do link: <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>. Informou ainda, que os envelopes nº 01 (proposta de preço) e 02 (documentos de habilitação) das seguintes empresas, após serem rubricados nas abas dos seus lacres, ficarão retidos sob a guarda da Comissão de Licitação: E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS/ME; PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA; PEDRA DO SOL TRANSPORTES LTDA/ME; MEP SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI/EPP; ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI/ME; COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS; ALY LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA/ME; SINALCRIS LOCAÇÃO DE VEÍCULO E CONSTRUÇÃO LTDA/ME; CANAÃ CONSTRUÇÃO LTDA/ME; ONIX EMPREENDIMENTOS LTDA/EPP; GOMES SERVIÇOS E

A

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fidel Celestino de Paula
MEMBRO DA COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fidel Celestino de Paula

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

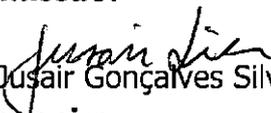


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



EMPREENDEMENTOS LTDA/ME; SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA/ME; RENATO DE SENA ARAUJO EIRELI/ME; CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA/ME; JOSÉ CÉLIO CERQUEIRA COSTA EIRELI/ME; ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDEMENTOS LTDA/ME; NTS CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LOCAÇÃO; VALENTES TRANSPORTES EIRELI e PROSSEGUIR EMPREENDEMENTOS E CONSTRUTORA EIRELI/EPP. Sendo assim, o Sr. Pregoeiro informou aos licitantes que nova data para reabertura dos trabalhos será informada a todos por meio do Diário Oficial da Câmara de Simões Filho, disponível no link já informado. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e as Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Comissão:

1.  Jusair Gonçalves Silva

Pregoeiro

2.  Elder Celestino de Paula

Apoio

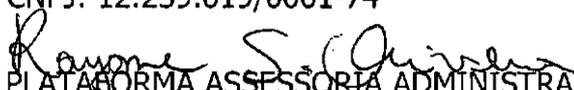
3.  Josane Pereira Santos

Apoio

Licitantes:

1. E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS/ME

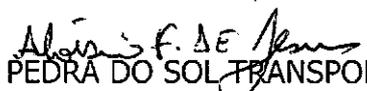
CNPJ: 12.239.019/0001-74

2.  PLATAGORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ: 12.068.945/0001-24

3. J D M DA SILVA JUNIOR/ME

CNPJ: 28.423.385/0001-19

4.  PEDRA DO SOL TRANSPORTES LTDA/ME

CNPJ: 22.096.056/0001-24



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5. ALSM CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/ME
CNPJ: 10.229.606/0001-57
6. MEP SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI/EPP
CNPJ: 07.086.711/0001-70
7. ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI/ME
CNPJ: 34.379.784/0001-22
8. BATE TRANSPORTES E EVENTOS LTDA/ME
CNPJ: 07.567.757/0001-00
9. COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS
CNPJ: 22.307.578/0001-28
10. ALY LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA/ME
CNPJ: 05.816.750/0001-50
11. SINALCRIS LOCAÇÃO DE VEÍCULO E CONSTRUÇÃO LTDA/ME
CNPJ: 19.005.697/0001-11
12. CANAÃ CONSULTORIA LTDA/ME
CNPJ: 24.448.130/0001-50
13. CONSTRUSILVA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI/M
CNPJ: 33.377.019/0001-00
14. ONIX EMPREENDIMENTOS LTDA/EPP
CNPJ: 09.330.539/0001-83
15. GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA/ME
CNPJ: 22.838.229/0001-00
16. SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA/ME
CNPJ: 06.126.127/0001-38

Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

Josane dos Santos
MEMBRO DA COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



R. Araújo
 / 17. RENATO DE SENA ARAUJO EIRELI/ME
 CNPJ: 02.518.554/0001-00

/ 18. CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA/ME
 CNPJ: 14.556.869/0001-21

Jos. Célio Cerqueira Costa
 / 19. JOSÉ CÉLIO CERQUEIRA COSTA EIRELI/ME
 CNPJ: 00.451.036/0001-91

Ulysses de Souza
 / 20. ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/ME
 CNPJ: 17.338.655/0001-77

/ 21. NTS CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LOCAÇÃO
 CNPJ: 04.402.211/0001-01

/ 22. VALENTES TRANSPORTES EIRELI
 CNPJ: 01.800.111/0001-45

/ 23. PROSSEGUIR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA EIRELI/EPP
 CNPJ: 07.265.628/0001-68

Jusair Gonçalves Silva
 Pregoeiro

Jos. Celestino de Paula
 Membro da COPEL

Elder Celestino de Paula
 Membro / COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, sem motorista e sem combustível para atendimento dos setores administrativos e dos Vereadores em atividades institucionais e 01 (um) ônibus com motorista e com combustível para a Câmara Municipal de Simões Filho, conforme Processo Administrativo nº 115/2019. Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às 09h:30min, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Legislativo nº 002/2019, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme Edital do Pregão Presencial acima mencionado. O Sr. Pregoeiro deu início à sessão solicitando dos licitantes os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Compareceram a esta sessão as seguintes empresas: E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS/ME, representada pelo titular, o Sr. Evanildo de Andrade Paim, PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, representada pela procuradora, a Srª. Rayane Santos Oliveira, J D M DA SILVA JUNIOR/ME, representada pelo titular, o Sr. José Dimas Moreira da Silva Júnior, PEDRA DO SOL TRANSPORTES LTDA/ME, representada pelo procurador, o Sr. Aloísio Ferreira de Jesus, ALSM CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/ME, representada pelo procurador, o Sr. Raulf Silva Batista, MEP SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI/EPP, representada pelo procurador, o Sr. Marcos Soledade de Medeiros, ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI/ME, representada pelo titular, o Sr. Cláudio dos Reis Santana, BATE TRANSPORTES E EVENTOS LTDA/ME, representada pelo titular, o Sr. Nilton Marques de Messias, COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS, representada pelo Sr. Sandoval dos Santos, ALY LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA/ME, representada pelo titular, o Sr. Leonardo Barreto de Pinho, SINALCRIS LOCAÇÃO DE VEÍCULO E CONSTRUÇÃO LTDA/ME, representada pelo procurador, o Sr. Bernardino Cerqueira Júnior, CANAÃ CONSULTORIA LTDA/ME, representada pelo procurador, o Sr. Rogério Lima Silva, CONSTRUSILVA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI/ME, representada pelo titular, o Sr. Nelruan Oliveira da Silva, ONIX EMPREENDIMENTOS LTDA/EPP, representada pelo procurador, o Sr. Ricardo Carlos Pinho Mota, GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA/ME, representada pela procuradora, a Srª Luana France Araújo Bomfim, SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA/ME, representada pelo procurador, o Sr. Renato Porto Barbosa, RENATO DE SENA ARAUJO EIRELI/ME, representada pelo titular, o Sr. Renato de Sena Araújo, CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA/ME, representada pelo

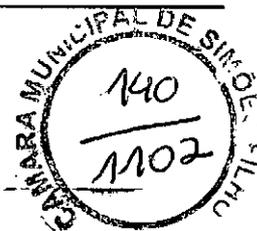
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

titular, o Sr. Teobaldo Matos de Jesus, JOSÉ CÉLIO CERQUEIRA COSTA EIRELI/ME, representada pelo titular, o Sr. José Célio Cerqueira Costa, ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/ME, representada pelo procurador, o Sr. Wyre Pires de Souza, NTS CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LOCAÇÃO, representada pelo titular, o Sr. José Nilton Alves dos Santos, VALENTES TRANSPORTES EIRELI, representada pelo procurador, o Sr. Joseláudio Oliveira de Lima e PROSSEGUIR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA EIRELI/EPP, representada pelo procurador, o Sr. Lucivaldo Almeida Paim. Recolhida a documentação para o credenciamento, o Sr. Pregoeiro informou que não será permitida a participação de licitantes retardatários, conforme item 4.8, do Edital. O credenciamento das licitantes foi analisado inicialmente pela Comissão de licitação e devido ao horário já avançado, o Sr. Pregoeiro suspendeu a sessão às 12:00 e comunicou a retomada dos trabalhos às 13:30 do mesmo dia. Retornando no horário predeterminado, as licitantes iniciaram a análise da documentação já referida. Após o término, o Sr. Pregoeiro franqueou a palavra e o representante da empresa SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA/ME, questionou a documentação da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS, solicitando ao Sr. Pregoeiro que analisasse quanto ao objetivo social da empresa para que seja verificado se o mesmo não está em desacordo com o Edital quanto à participação de cooperativas. Solicitou ainda que verificasse se o estatuto apresentado contempla poderes individuais de representatividade ao presidente dessa cooperativa e se no credenciamento consta a ata de posse devidamente registrada e no prazo de sua validade. O representante da empresa ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/ME questionou a documentação da empresa VALENTES TRANSPORTES EIRELI junto ao credenciamento as declarações do item 4.5 do Edital e alíneas e se estão de acordo com o previsto no anexo VIII do referido Edital. O Sr. Pregoeiro informou aos licitantes presentes que os questionamentos ora apresentados serão objeto de análise posterior pela Comissão de licitação e o resultado será publicado no Diário Oficial da Câmara através do link: <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>. Informou ainda, que os envelopes nº 01 (proposta de preço) e 02 (documentos de habilitação) das seguintes empresas, após serem rubricados nas abas dos seus lacres, ficarão retidos sob a guarda da Comissão de Licitação: E DE ANDRADÉ PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS/ME; PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA; PEDRA DO SOL TRANSPORTES LTDA/ME; MEP SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI/EPP; ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI/ME; COOPERATIVA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SOCIAL E SERVIÇOS; ALY LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA/ME; SINALCRIS LOCAÇÃO DE VEÍCULO E CONSTRUÇÃO LTDA/ME; CANAÁ CONSULTORIA LTDA/ME; ONIX EMPREENDIMENTOS LTDA/EPP; GOMES SERVIÇOS E

[Handwritten signatures and initials scattered throughout the text area]

[Signature]
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

[Signature]
Josane Pereira Santos
MEMBRO DA COPEL